



SAMU
192

Quando chamar o SAMU

Nesses casos, deve-se chamar o SAMU, através do telefone 192 (ligação gratuita):

- Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- Em casos de Intoxicação;
- Em caso de queimaduras graves;
- Na ocorrência de maus tratos;
- Em trabalhos de parto onde haja risco de morte da mãe ou do feto;
- Em casos de tentativa de suicídio;
- Em crises hipertensivas;
- Quando houver acidentes/trauma com vítimas;
- Em casos de afogamentos;
- Em casos de choque elétrico;
- Em acidentes com produtos perigosos;
- Na transferência inter-hospitalar de doentes com risco de morte.

Fonte: Ministério da Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato N. 009/CME/2014

APROVADO pela Resolução N.041/CME/2014, de 15.12.2014

EMENTA

Art.1º - CREDENCIAR E AUTORIZAR a Escola Estrelinha, localizada na Rua Tailandia, nº 11, QD/21, PQ. Das Nações, Flores, para o funcionamento da Educação Infantil, na fase Creche (3 anos de idade) e Pré-escola (4 e 5 anos de idade), por um prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2015.

Art.2º - APROVAR o Regimento Escolar da Escola Estrelinha.

Art.3º - DETERMINAR a operacionalização do Projeto Político-Pedagógico e Proposta Curricular.

Art.4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 15 de dezembro de 2014.


ELAINE RAMOS DA SILVA
Presidente do CME/Manaus

PG/017

Extrato N. 011/CME/2014

APROVADO pela Resolução N.043/CME/2014, de 15.12.2014

EMENTA

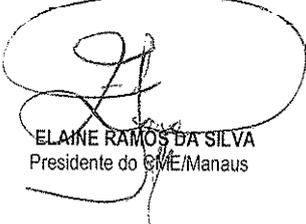
Art.1º - CREDENCIAR E AUTORIZAR a Instituição de Educação Infantil – Instituto Hilda Ferreira, localizado na Rua Carabuçu, n. 68, Quadra 331, Núcleo 15 – Cidade Nova III para o funcionamento da Educação Infantil, na fase Creche (3 anos de idade) e Pré-escola (4 e 5 anos de idade), por uma prazo de 04 (quatro anos) a contar do ano letivo de 2015.

Art. 2º - APROVAR o Regimento Escolar da Instituição de Educação Infantil – Instituto Hilda Ferreira

Art.3º - DETERMINAR a operacionalização do Projeto Político-Pedagógico e Proposta Curricular.

Art.4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 15 de dezembro de 2014.


ELAINE RAMOS DA SILVA
Presidente do CME/Manaus

PG/080